



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL
Avenida Presidente Antonio Carlos, 251 – 8º andar
Centro - Rio de Janeiro - 20020-908
Tel: (21)2380-6520
e-mail: corregedoria@trt1.jus.br

RECOMENDAÇÃO

A DESEMBARGADORA CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA PRIMEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Ato nº 116/2014, da Presidência deste Tribunal, que dispõe acerca da interdição do acesso, a suspensão do expediente e a prorrogação dos prazos no Fórum Trabalhista que abriga as Varas do Trabalho de Nova Iguaçu;

CONSIDERANDO, ainda, o Ato nº 121/2014, também da Presidência deste Regional, que dispõe acerca do funcionamento temporário e excepcional das Varas do Trabalho de Nova Iguaçu no Fórum Trabalhista de São João de Meriti, a partir de 14 de novembro de 2014, até que se restabeleça o funcionamento do Fórum Trabalhista de Nova Iguaçu;

CONSIDERANDO, enfim, que o artigo 2º do Ato nº 121/2014 estabelece que as audiências realizadas pelas Varas do Trabalho de Nova Iguaçu, em funcionamento temporário no Fórum Trabalhista de São João de Meriti, são de conciliação,

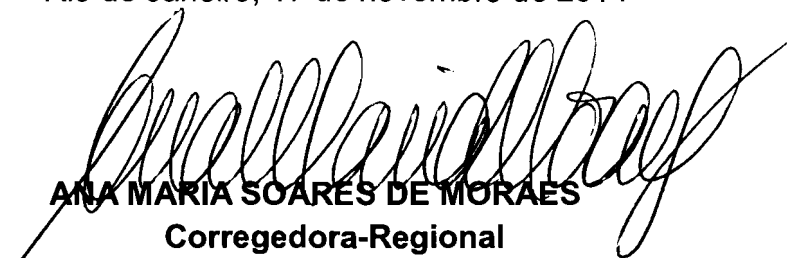
RESOLVE:

RECOMENDAR aos magistrados designados para atuar nas Varas do Trabalho de Nova Iguaçu que relevem ausências das partes, enquanto perdurar o funcionamento temporário das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª Varas do Trabalho de Nova Iguaçu no Fórum Trabalhista de São João de

Meriti, no que diz respeito à aplicação de revelia, pena de confissão e arquivamento dos processos; e que não exijam defesa e documentos nas audiências de conciliação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 2014



ANA MARIA SOARES DE MORAES
Corregedora-Regional